



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

(Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021)

(Decreto Municipal nº 4.589/2023)

Participação Exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais (Decreto Municipal nº 4.886/2025).

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Guiricema-MG/ Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial do Município de Guiricema/MG , incluindo licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo, solução de governo digital, módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital, ferramentas de transparência pública, acessibilidade digital, adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais, treinamento de servidores e demais especificações técnicas descritas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.007,96 (Oito mil, sete reais e noventa e seis centavos).
DATA DA SESSÃO
11/06/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h01min até às 15h01min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim (Lei Complementar nº 123/2006)
PREFERÊNCIA REGIONAL
Sim (Decreto Municipal nº 4.886/2025)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do [artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 4.589, de 06 de novembro de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Recebimento das Propostas: Início às 09h00 do dia 08/06/2026 até as 09h00 do dia 11/06/2026

Data da Sessão: 11/06/2026

Horário da Fase de Lances: Início às 09h01min e término às 15h01min

Link: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial do Município de Guiricema/MG**, incluindo licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo, solução de governo digital, módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital, ferramentas de transparência pública, acessibilidade digital, adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais, treinamento de servidores e demais especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Neste processo, será adotada a participação **EXCLUSIVA** das empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor total da contratação é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).



2.3. Da Exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais:

2.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.886 e conforme autorização prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar deste processo licitatório, exclusivamente, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

I – Sediadas no Município de Guiricema/MG, capazes de atender às exigências previstas no instrumento convocatório, desde que existam em número igual ou superior a 03 (três) empresas com essa condição;

II – Sediadas em municípios localizados em até **150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, aferidos por meio de serviço de mapas do Google**, caso não haja o número mínimo de 03 (três) empresas sediadas no próprio município aptas a atender às exigências do certame.

2.3.2. Essa limitação visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com a política pública de incentivo à participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

2.3.3. A adoção da reserva de participação fundamenta-se no §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.886/2025, o qual estabelece que a Administração poderá priorizar a contratação de empresas regionais, desde que essa medida esteja devidamente justificada nos autos do processo licitatório e observe os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.3.4. A pesquisa de preços realizada pela Administração identificou a existência de, pelo menos, três empresas regularmente estabelecidas dentro do limite territorial definido pelo Decreto nº 4.886/2025, com plena capacidade para atender às exigências do edital, demonstrando a viabilidade técnica e jurídica da restrição territorial adotada.

2.3.5. A aplicação desta cláusula observará os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios de isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação pertinente à matéria.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ao fornecedor;

2.4.4. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Os licitantes poderão, concomitantemente, encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta.

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



3.3.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3.2. **NÃO** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor interessado.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991](#);

3.10.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Considerando a possibilidade de participação de pessoas físicas e jurídicas no presente certame, a Administração Municipal adotará metodologia de ajuste dos valores propostos para garantir a isonomia e a comparabilidade equitativa das ofertas.

5.2. A proposta será analisada pelo valor total ofertado, sem necessidade de acréscimos relativos à contribuição previdenciária, uma vez que tais encargos já estão embutidos na formação do preço da empresa.

5.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o custo final da contratação para a Administração, conforme os ajustes acima estabelecidos.

5.4. A metodologia adotada busca assegurar a observância ao princípio da isonomia, evitando distorções na comparação entre propostas de natureza jurídica distinta e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

5.5. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, devendo o envio dos documentos solicitados ocorrer no **prazo máximo de 2 (duas) horas** contados da convocação do fornecedor.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no subitem anterior.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.8.1. SICAF;

5.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou

5.8.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

5.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.11. Verificadas as condições de participação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.12.1. Contiver vícios insanáveis;

5.12.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus Anexos, desde que insanável.

5.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.13.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá enviá-los por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contadas da convocação.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente a documentação enviada, para que esteja vigente na data da abertura da sessão pública.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação feita pela



Agente de Contratação ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no sistema, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.2.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente será assinado preferencialmente na forma digital.

7.2.3. Alternativamente à assinatura digital, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.12.2. ANEXO I –A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

9.12.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.12.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA; e

9.12.5. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Guiricema/MG, 22 de maio de 2026.

Aloísio Varela de Almeida

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial do Município de Guiricema/MG**, incluindo licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo, solução de governo digital, módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital, ferramentas de transparência pública, acessibilidade digital, adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais, treinamento de servidores e demais especificações técnicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	1465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM: Licenciamento de Plataforma de Gestão de Conteúdo e Solução de Governo Digital incluindo hospedagem em servidor de alta performance com no mínimo 100GB SSD e 16GB RAM além de manutenção evolutiva suporte técnico e implementação de ferramentas de transparência pública que englobem obrigatoriamente módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital com geração de protocolos e controle de prazos legais bem como a obrigatoriedade de ferramentas de pesquisa avançada com filtros por período, categoria e palavras-chave, e sistema de emissão de relatórios e exportação de dados em formatos abertos e editáveis incluindo no mínimo os formatos PDF e CSV ou XLS para todos os módulos e listagens do portal somado à disponibilização de ferramentas de acessibilidade digital nos padrões eMAG com suporte a VLibras e alto contraste além da estruturação de painel para acompanhamento de obras públicas com suporte a fotos e cronogramas e à implementação de Carta de Serviços ao Cidadão e adequação normativa à LGPD com gerenciamento de cookies e políticas de privacidade além da gestão de até 100 contas de e-mail institucional seguras e fornecimento de treinamento aos servidores municipais para a alimentação autônoma do portal institucional e do portal da transparência garantindo a centralização da responsabilidade técnica e a integridade sistêmica dos dados públicos do Município de Guiricema. Alta disponibilidade e confiabilidade do serviço .	Serviço Mensal	12	R\$ 667,33	R\$ 8.007,96



Valor Total Geral: Oito mil, sete reais e noventa e seis centavos.

R\$ 8.007,96

1.2. Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta contratação pode ser caracterizado como comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do [art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos [artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.5. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Disposições Gerais



5.1.1. A empresa contratada será responsável exclusivamente pela **prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial**, conforme termos do edital e seus anexos, respeitando a legislação aplicável (incluindo a Lei de Acesso à Informação, a LGPD e o Decreto sobre Transparência Pública), as normas de segurança da informação e as boas práticas do setor de governo digital.

5.1.2. **Todos os conteúdos, identidade visual, logotipos, documentos, imagens, vídeos e bases de dados** que comporão o portal serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, salvo disposição expressa em contrário neste Termo.

5.1.3. A empresa contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as instruções da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos** e da fiscalização do contrato, garantindo a fiel observância dos prazos, especificações técnicas e níveis de serviço pactuados.

5.1.4. A empresa contratada deverá indicar um **preposto** durante todo o período de vigência do contrato, disponibilizando meios de contato (telefone, e-mail e WhatsApp) para atendimento imediato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

5.1.6. Os serviços serão executados conforme especificações mencionadas no aviso de contratação direta e seus anexos, devendo a empresa cumprir fielmente os prazos estabelecidos. Qualquer atraso por culpa exclusiva da contratada acarretará na aplicação de multas proporcionais aos prejuízos causados.

5.2. Da Prestação dos Serviços de Forma Ampla

5.2.1. Executar os serviços de **manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial** conforme especificações deste Termo de Referência, utilizando exclusivamente a plataforma de gestão de conteúdo (CMS) e as soluções de governo digital indicadas na proposta vencedora.

5.2.2. Os serviços serão executados **remotamente**, por meio de acesso seguro à plataforma e aos servidores, sendo vedada a necessidade de deslocamento da equipe técnica para a sede da Prefeitura Municipal ou para outros locais, exceto quando expressamente solicitado pela fiscalização para treinamento presencial ou reuniões técnicas (sem custo adicional).

5.2.3. Realizar **contínuo monitoramento da disponibilidade e desempenho** do site, mantendo registro de indisponibilidades, tempos de resposta e ações corretivas, com relatório mensal consolidado.

5.2.4. Implementar e manter os seguintes **módulos e funcionalidades obrigatórias**:

a) **e-SIC e Ouvidoria Digital integrados** – com geração automática de protocolo de manifestação (pedido de informação, reclamação, sugestão, elogio, denúncia), controle de prazos legais (20+10 dias), triagem, encaminhamento interno, notificação por e-mail, resposta pública e anônima (quando aplicável), e publicação das perguntas frequentes.

b) **Ferramenta de pesquisa avançada** – com filtros por período (data inicial e final), categoria da informação (ex: licitações, despesas, receitas, servidores, contratos), palavra-chave, e órgão/secretaria, com resultados destacando trechos do conteúdo.

c) **Sistema de emissão de relatórios e exportação de dados** – permitindo a geração de relatórios dinâmicos e a exportação de listagens e dados estruturados (despesas, receitas, licitações, contratos, servidores) nos formatos PDF, CSV e XLS, sem necessidade de ferramentas externas.

d) **Ferramentas de acessibilidade digital** – nos padrões eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), incluindo suporte a VLibras (tradutor para Libras), alto contraste, ampliação de fonte, navegação por teclado, descrição de imagens e compatibilidade com leitores de tela.



e) **Painel de acompanhamento de obras públicas** – com suporte a fotos, cronogramas físicos e financeiros, localização (endereço ou coordenadas), status atualizado e possibilidade de comentários/relatórios da fiscalização.

f) **Carta de Serviços ao Cidadão** – listagem organizada dos serviços públicos oferecidos pelo Município, com informações sobre requisitos, documentos necessários, prazos, formas de solicitação (presencial, eletrônica, telefone), taxa (se houver) e acompanhamento.

g) **Adequação normativa à LGPD** – implementação de banner de gestão de cookies (com aceitação, recusa e configurações), política de privacidade completa, termos de uso do site, e ferramentas para que o titular dos dados possa exercer seus direitos (acesso, correção, exclusão, portabilidade) nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

h) **Gestão de até 100 contas de e-mail institucional** – com domínio próprio (ex: @guiricema.mg.gov.br), armazenamento mínimo de 5GB por caixa, webmail moderno, filtro antispam e antivírus, acesso por POP/IMAP, suporte a dispositivos móveis e possibilidade de criação de listas de distribuição.

5.2.5. Realizar **manutenção evolutiva** da plataforma, incluindo correções de bugs, adaptações a novas versões de navegadores e sistemas operacionais, atualizações de segurança (plugins, temas, núcleo do CMS), melhorias funcionais solicitadas pela fiscalização (desde que dentro da complexidade média), e adequações legais supervenientes (ex: novas regras de transparência).

5.2.6. Fornecer **suporte técnico** por meio de canais oficiais (telefone, e-mail, sistema de tickets), em horário comercial (dias úteis das 8h às 18h), com os seguintes prazos máximos de resposta:

- Incidente crítico (site fora do ar ou módulo essencial indisponível): resposta em até 4 horas e solução em até 24 horas.
- Incidente grave (funcionalidade parcial ou erro grave): resposta em até 8 horas e solução em até 48 horas.
- Incidente leve (dúvidas, pequenos ajustes, melhorias simples): resposta em até 24 horas e solução em até 5 dias úteis.

5.2.7. Manter **organização e controle das versões** do código, dos temas, dos plugins e das configurações, garantindo que todos os ambientes (desenvolvimento, homologação e produção) sejam devidamente versionados e documentados.

5.2.8. Relatar à fiscalização do contrato qualquer irregularidade verificada nos servidores, na plataforma ou na segurança dos dados, bem como propor melhorias e atualizações tecnológicas que aumentem a eficiência ou a conformidade legal.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

5.2.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo se expressamente autorizada pela contratante e com comprovação da mesma qualificação técnica.

5.2.11. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as normas sobre transparência pública (Lei Complementar nº 131/2009, Decreto nº 7.185/2010), governo digital (Decreto nº 10.332/2020) e proteção de dados (LGPD).

5.2.12. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo vazamento de dados, indisponibilidade indevida, violação de sigilo ou descumprimento de normas legais, apurados pela fiscalização com ampla defesa.



5.2.13. Obedecer rigorosamente às recomendações de segurança do **National Institute of Standards and Technology (NIST)**, do **Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (CERT.br)** e às boas práticas de desenvolvimento seguro (OWASP Top 10).

5.2.14. Manter sigilo absoluto sobre eventuais informações estratégicas da administração municipal, dados de servidores e cidadãos, e operações internas, nos termos da LGPD, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

5.3. Da Periodicidade e Execução dos Serviços

5.3.1. Os serviços serão executados de forma **contínua e ininterrupta**, mediante demanda espontânea da Administração (via chamado) e atividades programadas (backups, monitoramento, relatórios), sem necessidade de ordem de serviço específica para a manutenção rotineira.

5.3.2. A contratada deverá manter **disponibilidade de atendimento** em dias úteis (segunda a sexta, das 8h às 18h) para suporte técnico e atendimento de chamados, e **plantão reduzido** para incidentes críticos (indisponibilidade) em sábados, domingos e feriados, das 8h às 12h, com acionamento via telefone de emergência.

5.3.3. O atendimento de **incidente crítico** será acionado pela fiscalização (via telefone, WhatsApp ou e-mail) e terá prazo máximo de **2 (duas) horas para início das ações de diagnóstico e restabelecimento**, contado a partir da notificação.

5.3.4. Os serviços de **backup completo** (site, banco de dados e arquivos) serão realizados **diariamente** (no mínimo uma vez ao dia, em horário de baixo acesso), com retenção mínima de 30 dias. A cada trimestre, a contratada deverá realizar um teste de restauração e apresentar relatório à fiscalização.

5.3.5. A realização dos serviços contratados (licenciamento, hospedagem, manutenção, suporte) **não se exaure no valor mensal fixo** – a contratada deverá garantir o pleno funcionamento e a conformidade durante toda a vigência, independentemente do número de chamados ou da complexidade eventual (desde que dentro do escopo contratual).

5.3.6. A contratada deverá fornecer **relatório mensal** das atividades, contendo no mínimo:

- a) Disponibilidade do site (uptime) no mês, com eventuais indisponibilidades e respectivas causas e soluções.
- b) Registro de todos os chamados de suporte (data, hora, tipo, prazo de resposta, prazo de solução, situação).
- c) Relação de backups realizados e eventuais testes de restauração.
- d) Atualizações de segurança aplicadas (plugins, temas, núcleo).
- e) Estatísticas de acesso (se disponível na plataforma ou via Google Analytics/ferramenta similar).
- f) Ocorrências de segurança (tentativas de invasão, varreduras, etc.) e ações tomadas.
- g) Melhorias implementadas e funcionalidades novas.
- h) Sugestões de adequação à transparência ou à LGPD.

5.3.7. O relatório mensal deverá ser assinado pelo preposto e aprovado pela fiscalização, sendo condição para o atestamento da nota fiscal e pagamento.



5.4. Da Manutenção Preventiva

5.4.1. A CONTRATADA deverá executar **manutenção preventiva** da plataforma e dos servidores, garantindo a segurança, a performance e a conformidade legal, incluindo:

- a) Atualizações regulares de segurança do CMS, temas, plugins e bibliotecas.
- b) Verificação e otimização de banco de dados (remoção de tabelas temporárias, índices, etc.).
- c) Análise de logs de acesso e de erro para identificação proativa de problemas.
- d) Varredura de vulnerabilidades (pelo menos trimestral) com ferramentas reconhecidas.
- e) Verificação dos certificados SSL e renovação tempestiva.
- f) Monitoramento do consumo de recursos (CPU, RAM, disco) e proposição de upgrades se necessário.

5.4.2. A contratada deverá manter um **ambiente de homologação** separado do ambiente de produção, para testar atualizações e alterações antes de colocá-las no ar, sem risco de indisponibilidade.

5.5. Da Manutenção Corretiva (apenas serviços)

5.5.1. Em caso de erro, falha ou mau funcionamento, a contratada deverá efetuar **manutenção corretiva** para restabelecer a operação normal, conforme prazos definidos no subitem 5.2.6.

5.5.2. Todo código, tema, plugin ou componente modificado ou criado durante a manutenção corretiva deverá ser **documentado** e ter seu código-fonte entregue à contratante, sem qualquer ônus adicional de propriedade intelectual.

5.5.3. A notificação para **substituição de servidor ou upgrade de infraestrutura** (se o ambiente de hospedagem não comportar mais a demanda) será emitida pela contratada com justificativa técnica detalhada, para que a CONTRATANTE decida pela aquisição ou não.

5.6. Das Responsabilidades sobre Infraestrutura, Licenças e Ativos

5.6.1. A **CONTRATANTE** será responsável por fornecer os **conteúdos iniciais** (textos, imagens, vídeos, documentos) e pela gestão contínua do conteúdo após o treinamento, bem como pelo cumprimento das normas de transparência no que se refere à publicação tempestiva das informações.

5.6.2. A **CONTRATADA** será responsável exclusivamente pela **execução dos serviços técnicos** (hospedagem, licenciamento, manutenção, suporte, treinamento, segurança, backups), devendo manter as licenças de software (CMS, temas, plugins, ferramentas) em dia e em nome da contratante, se exigido pelo fabricante.

5.6.3. A CONTRATADA poderá utilizar **ferramentas próprias de monitoramento, backup e segurança**, desde que não gere custo adicional à CONTRATANTE e que os dados permaneçam protegidos.

5.6.4. Qualquer dano a dados ou indisponibilidade decorrente de culpa comprovada da contratada (ex: atualização mal testada, ataque não mitigado por negligência) poderá ser cobrado da mesma, após procedimento administrativo com ampla defesa.

5.7. Da Substituição de Servidor ou Upgrade de Infraestrutura

5.7.1. Em caso de necessidade de upgrade de recursos (mais RAM, mais SSD, maior banda), a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico e solicitar formalmente ao Setor de Compras ou à fiscalização, para que a CONTRATANTE decida pela aquisição ou não.

5.7.2. A comunicação deve ser feita com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à eventual saturação, sempre que possível.



5.7.3. A CONTRATADA, durante as manutenções preventivas, deverá prever a iminente necessidade de upgrade, permitindo que o município realize a aquisição com planejamento.

5.7.4. Após a autorização pela CONTRATANTE, a contratada deverá realizar a migração e os testes no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

5.8. Dos Prazos de Atendimento e Restabelecimento

5.8.1. Para **serviços programados (atualizações, novas funcionalidades, treinamentos)**: o prazo de entrega será definido pela fiscalização, devendo a contratada cumprir o cronograma.

5.8.2. Para **atendimento emergencial (site indisponível ou módulo essencial fora do ar)**:

a) **Início das ações**: até 02 (duas) horas após a notificação.

b) **Restabelecimento da disponibilidade**: até 04 (quatro) horas após o início das ações, salvo necessidade de intervenção mais complexa (ex: ataque de negação de serviço, falha do provedor de nuvem), hipótese em que a contratada deverá manter a contratante informada a cada 2 horas.

5.8.3. O descumprimento dos prazos sujeitará a contratada à multa moratória de **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela mensal do serviço não restabelecido, por dia de atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor mensal.

5.9. Do Treinamento

5.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer **treinamento presencial ou remoto (ao vivo)** para os servidores municipais designados pela fiscalização, com carga horária mínima de **16 (dezesseis) horas**, distribuídas conforme cronograma a ser aprovado.

5.9.2. O treinamento deverá abranger no mínimo:

- Administração do CMS (criação, edição, publicação e exclusão de páginas, notícias, editais, licitações, servidores, contratos, etc.).
- Gestão do e-SIC e Ouvidoria (triagem, resposta, prazos, relatórios).
- Geração de relatórios e exportação de dados (PDF, CSV, XLS).
- Utilização das ferramentas de acessibilidade e LGPD.
- Procedimentos para solicitação de suporte técnico.

5.9.3. O treinamento deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.9.4. A contratada deverá entregar **manuais técnicos e tutoriais completos**, por escrito, em formato digital (PDF e vídeos curtos), com linguagem acessível.

5.10. Da Disponibilidade e Funcionamento Contínuo

5.10.1. A contratada deverá manter **monitoramento 24x7** do site eletrônico, por meio de ferramenta própria ou contratada, com registro de indisponibilidades e ações tomadas.

5.10.2. A contratada será responsável por manter **linha de comunicação ativa** com a fiscalização durante toda a vigência do contrato, inclusive para aviso prévio de manutenções programadas (com no mínimo 48 horas de antecedência).

5.11. Das Obrigações Gerais da Contratada (Complementares)

5.11.1. O contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados.



5.11.2. O Contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo vazamento de dados, indisponibilidade indevida e violação de sigilo.

5.11.3. O Contratado reconhece ao Município o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias.

5.11.4. O Contratado não poderá, sem anuência do Município, modificar quaisquer especificações deste Termo de Referência.

5.11.5. O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar informações e esclarecimentos.

5.11.6. O Contratado é obrigado a comunicar qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução do contrato.

5.11.7. É dever da contratada cumprir as normas de segurança da informação (ISO 27001, NIST, OWASP) aplicáveis à sua atividade, garantindo a proteção dos dados.

5.11.8. Caso seja atestada má qualidade ou serviço em desacordo (ex: funcionalidade ausente, não conformidade com LGPD, indisponibilidade recorrente), o serviço será rejeitado, obrigando a contratada a refazê-lo no prazo máximo de 48 horas, sem ônus adicional.

5.11.9. O Município resguarda o direito de não arcar com custos de licenças, servidores ou equipamentos que tenham sido contratados ou adquiridos pela contratada sem prévia autorização.

5.12. Das Especificações quanto à emissão e recepção da Autorização de Fornecimento

5.12.1. A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail compras@guiricema.mg.gov.br, no horário de atendimento das 07h às 11h e das 12h00 às 16h00, ou pelo telefone (32) 3482-0433.

5.12.2. A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail, podendo a Administração, excepcionalmente, enviá-la via correios (mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.12.3. O interessado deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.12.4. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) A data do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

5.12.5. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços na **data de assinatura do contrato** (para serviços contínuos) ou na data estabelecida na Autorização de Fornecimento para serviços específicos (ex: treinamento, nova funcionalidade).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. ([art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. ([art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 10 do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário. ([art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

6.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. ([art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

Gestor do Contrato



6.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros. ([art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.585/2023](#)).

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão aceitos sumariamente no ato de sua prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo estabelecido no subitem 5.2.6 (níveis de serviço), ou, na falta de previsão, em até 5 (cinco) dias úteis.

7.3. Os serviços serão aceitos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se realizar dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O fiscal do contrato poderá requerer a correção imediata de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do objeto, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atesta a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento



7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Formas de Fornecimento

8.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, durante 12 (doze) meses, compreendendo todas as atividades descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, quais sejam: licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo, solução de governo digital, módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital, ferramentas de transparência pública, acessibilidade digital, adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais, treinamento de servidores, hospedagem em servidor de alta performance, manutenção evolutiva, suporte técnico, backups, monitoramento e demais correlatos.

8.3. Os serviços serão executados remotamente, por meio de acesso seguro à plataforma e aos servidores, sendo vedada a necessidade de deslocamento da equipe técnica, exceto quando expressamente solicitado pela fiscalização para treinamento presencial ou reuniões técnicas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

8.4. As entregas periódicas incluirão relatório mensal de atividades, contendo no mínimo: disponibilidade do site (uptime), registro de chamados de suporte, relação de backups realizados, atualizações de segurança aplicadas, estatísticas de acesso (se disponível), ocorrências de segurança e



melhorias implementadas, os quais serão atestados mensalmente pela fiscalização para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento mensal estará condicionado à comprovação da execução das atividades no período, conforme relatórios mensais e demais registros aprovados pela fiscalização, bem como à manutenção das condições de habilitação.

Exigências de Habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do envio dos documentos pelo sistema.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.19. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.20. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.21. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.26. Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

8.29. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.34. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.35. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de serviços comuns, não requerendo a comprovação de robustez financeira da empresa, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela [Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005](#). Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Essa dispensa simplifica o processo licitatório, tornando-o mais acessível para microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços contratados.

8.35.1. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no [art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#) e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.



8.36. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

Qualificação Técnica

8.37. Para comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica** – emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de **hospedagem, manutenção ou desenvolvimento de sites eletrônicos institucionais, portais de transparência, e-SIC/ouvidoria digital ou soluções correlatas**, em período não inferior a 6 (seis) meses contínuos ou em contratos que totalizem o mesmo período. (O atestado deverá conter nome e qualificação do emitente, descrição do serviço, período de execução e declaração de boa execução.)

b) **Declaração da licitante, sob as penas da lei** – de que possui **profissional(is) com experiência comprovada** na execução dos objetos descritos no item 1.1, indicando o nome, CPF, função e, se disponível, certificações técnicas (ex: administração de servidores Linux/Windows, desenvolvimento web, segurança da informação, acessibilidade digital, LGPD). A declaração deve conter, ainda, a informação de que o(s) profissional(is) estará(ão) disponível(is) para execução do contrato.

c) **Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a licitante** – mediante contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou, se sócio, ato constitutivo da empresa.

8.38. A licitante poderá substituir os atestados previstos na alínea "a" do subitem 8.37 pela apresentação de **contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração de boa execução ou ordem de serviço com termo de recebimento definitivo**, desde que contenham as mesmas informações.

8.38.1. A critério da Administração, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais sobre a experiência declarada, bem como diligências para verificar a veracidade das informações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos, e a sua proposta;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

9.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Cumprir fielmente os prazos e horários estabelecidos pelo Município;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas de infraestrutura tecnológica necessárias à execução dos serviços (exceto aquelas expressamente atribuídas à Contratante), incluindo licenças de software, ferramentas de monitoramento, plataformas de suporte, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os preços apresentados na proposta, bem como todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes aos seus empregados e colaboradores.

10.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação;

10.1.6. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: vazamento ou perda de dados, indisponibilidade do serviço por culpa comprovada da contratada, violação de sigilo, descumprimento da LGPD, e qualquer outro dano causado à



Administração ou a terceiros, isentando o Município de todas as obrigações que surgirem. A fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante não reduz essa responsabilidade;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

10.1.9. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente de segurança que afete a execução do objeto contratual, especialmente violações de dados, indisponibilidade não programada ou falhas críticas;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.1.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a licitante e a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#)
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



11.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Guiricema-MG.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, estimado na data da contratação.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;



c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

13.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.007,96 (Oito mil, sete reais e noventa e seis centavos)**.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG para o exercício de 2026, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.04.00.04.122.0014.2.0007	1.500.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Guiricema/MG, 21 de maio de 2026.

Aloísio Varela de Almeida
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação tem por objetivo garantir a plena funcionalidade, a segurança, a transparência e a acessibilidade do site eletrônico oficial do Município de Guiricema/MG, bem como assegurar a conformidade com os marcos legais que disciplinam a matéria, notadamente a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), a Lei Complementar nº 131/2009 (que acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal para determinar a disponibilização de informações em tempo real), o Decreto Federal nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), e as normas de acessibilidade digital do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG.

Atualmente, o Município de Guiricema/MG enfrenta desafios relevantes na manutenção e evolução de sua presença digital. O site eletrônico institucional e o portal da transparência são ferramentas essenciais para a prestação de serviços públicos, o exercício da cidadania e o controle social. No entanto, a Administração Municipal não dispõe de servidores próprios com qualificação técnica específica em desenvolvimento web, administração de servidores, segurança da informação, implementação de módulos de e-SIC e ouvidoria, acessibilidade digital, adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais e demais soluções de governo digital. A manutenção desses sistemas exige conhecimentos multidisciplinares e atualização constante diante da evolução tecnológica e das alterações normativas.

Além disso, o Município necessita atender a obrigações legais que não podem ser adiadas, como a disponibilização de ferramentas integradas de e-SIC e Ouvidoria Digital, com geração automática de protocolo, controle de prazos legais (20 dias prorrogáveis por mais 10) e publicação tempestiva das respostas; a oferta de pesquisa avançada com filtros por período, categoria e palavras-chave; a emissão de relatórios e exportação de dados em formatos abertos (PDF, CSV, XLS); a implementação de painel para acompanhamento de obras públicas; a estruturação de Carta de Serviços ao Cidadão; e a adoção de ferramentas de acessibilidade digital nos padrões eMAG, com suporte a VLibras e alto contraste.

A LGPD, por sua vez, impõe à Administração o dever de tratar dados pessoais de forma transparente e segura, exigindo a implementação de mecanismos de gestão de cookies, política de privacidade clara, e procedimentos para exercício dos direitos dos titulares. A ausência desses mecanismos expõe



o Município a riscos de sanções e compromete a confiança da população nos canais digitais oficiais.

Outra necessidade premente é a gestão segura das comunicações institucionais por meio de contas de e-mail com domínio próprio (@guiricema.mg.gov.br), com capacidade para até 100 caixas postais, armazenamento adequado, filtro antispam e antivírus, e suporte a dispositivos móveis. A solução atual, se existente, mostrou-se insuficiente ou carente de profissionalização.

Ademais, a Administração já investiu na aquisição de conteúdos e identidade visual, mas não dispõe de uma plataforma robusta de gestão de conteúdo (CMS) que permita a alimentação autônoma do portal pelos próprios servidores municipais, com garantia de integridade sistêmica e centralização da responsabilidade técnica. A contratação de empresa especializada, portanto, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e econômica para assegurar a continuidade, a segurança e a conformidade legal do site eletrônico oficial e do portal da transparência, bem como para proporcionar o treinamento necessário aos servidores, capacitando-os a gerenciar os conteúdos de forma independente após a transferência de conhecimento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; ([art. 7º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Guiricema-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução escolhida para atender à necessidade de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial do Município exige a contratação de empresa especializada em serviços de governo digital, com comprovada experiência na execução de soluções que integrem gestão de conteúdo (CMS), transparência pública, e-SIC, ouvidoria digital, acessibilidade digital, adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais e hospedagem de alta performance. A contratada deverá dispor de infraestrutura tecnológica própria ou contratada que garanta servidor dedicado ou compartilhado de alto nível, com no mínimo 100 GB de armazenamento SSD e 16 GB de RAM, além de recursos de monitoramento, backup diário com retenção mínima de 30 dias, e garantia de disponibilidade (uptime) mínima de 99,5% mensal.

A empresa deverá manter equipe técnica qualificada nas áreas de desenvolvimento web, administração de servidores, segurança da informação e conformidade legal (LGPD), sendo obrigatória a indicação de preposto com meios de contato ativos (telefone, e-mail, WhatsApp) para



atendimento imediato das demandas da fiscalização. A contratada será responsável por todo o licenciamento da plataforma de gestão de conteúdo, temas, plugins e ferramentas de terceiros, devendo mantê-los atualizados e em conformidade com as normas aplicáveis.

Do ponto de vista documental, além da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de fornecimento de serviços similares (hospedagem, manutenção de portais institucionais, e-SIC, ouvidoria ou transparência pública) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato acompanhado de declaração de boa execução. Adicionalmente, deverá declarar, sob as penas da lei, que possui profissional(is) com experiência compatível, comprovando o vínculo.

A solução exige, ainda, que a contratada realize treinamento presencial ou remoto para os servidores municipais, com carga horária mínima de 16 horas, abrangendo administração do CMS, gestão do e-SIC e ouvidoria, geração de relatórios e procedimentos de suporte, e entregue manuais técnicos em formato digital. A garantia de qualidade será aferida por meio de relatórios mensais de atividades, que conterão indicadores de disponibilidade, desempenho, segurança e atendimento de chamados, condicionando o pagamento à sua aprovação pela fiscalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso V, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A contratação será estruturada em um único item de prestação de serviços continuados, com vigência de 12 (doze) meses. A quantidade estimada corresponde a 12 parcelas mensais, cada qual compreendendo o conjunto completo dos serviços descritos no objeto: licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo e soluções de governo digital, hospedagem em servidor de alta performance (100 GB SSD, 16 GB RAM), manutenção evolutiva, suporte técnico, implementação e operação dos módulos de e-SIC e ouvidoria, ferramentas de transparência, acessibilidade, adequação à LGPD, gestão de até 100 contas de e-mail institucional, treinamento de servidores, e demais obrigações contratuais.

A estimativa de 12 meses baseia-se na necessidade de continuidade dos serviços para garantir a conformidade legal permanente e a disponibilidade ininterrupta do site eletrônico. O planejamento anual alinha-se ao ciclo orçamentário do Município, permitindo a avaliação periódica dos resultados e a eventual prorrogação contratual, nos termos da lei. Não há necessidade de quantidades variáveis ou de parcelamento, uma vez que a solução é contínua e indivisível. A memória de cálculo considerou a média de mercado para soluções integradas de governo digital para municípios de porte similar, bem como a necessidade de atendimento às obrigações de transparência ativa e passiva, e-SIC, ouvidoria, LGPD e acessibilidade, cuja implementação e manutenção exigem esforço técnico constante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para



coleta de contribuições. ([art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado por meio de solicitação direta de propostas a empresas com atuação comprovada na área de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de portais institucionais e soluções de governo digital, devidamente registradas nos órgãos competentes e com capacidade técnica para a execução dos serviços demandados. Foram consultadas empresas localizadas no próprio Município de Guiricema/MG e em municípios situados dentro do raio de até 150 quilômetros da sede da Prefeitura, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 4.886/2025 para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

Foram encaminhados pedidos formais de cotação a pelo menos três empresas do setor, solicitando a apresentação de proposta para a prestação de serviços de licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo, hospedagem, manutenção evolutiva, suporte técnico, implementação de e-SIC e ouvidoria, ferramentas de transparência, acessibilidade e adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais e treinamento de servidores, conforme descrito no Termo de Referência. As empresas consultadas apresentaram propostas considerando a prestação de serviços com fornecimento de plataforma, infraestrutura de hospedagem e mão de obra qualificada, incluindo todos os módulos e funcionalidades exigidas, bem como o suporte contínuo e os treinamentos.

Os valores obtidos nas cotações variaram conforme a abrangência das soluções oferecidas e a localização da sede. A pesquisa demonstrou a existência de pelo menos três empresas sediadas dentro do raio de 150 quilômetros aptas a prestar os serviços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.886/2025. A Administração verificou que a contratação da solução como um único lote, por meio de dispensa eletrônica, é a forma mais vantajosa, pois evita a fragmentação do objeto e a necessidade de múltiplos contratos para módulos interdependentes.

O levantamento de mercado considerou ainda as práticas adotadas por outros municípios de pequeno porte, as especificidades da Lei de Acesso à Informação, da LGPD e das normas de acessibilidade, e a necessidade de garantia de alta disponibilidade e segurança. Os valores praticados no mercado regional, aliados à existência de fornecedores em quantidade suficiente, confirmam a viabilidade competitiva do certame e a adequação do valor estimado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A estimativa do preço da contratação foi estabelecida com base na pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas em soluções de governo digital, atuantes na região do Município de Guiricema/MG e em municípios situados no raio de até 150 quilômetros da sede da Prefeitura. Foram solicitadas propostas formalmente a fornecedores com capacidade técnica comprovada, considerando todos os módulos e serviços descritos no Termo de Referência: licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo, hospedagem em servidor de alta performance (100 GB SSD, 16 GB RAM), manutenção evolutiva, suporte técnico, implementação e manutenção de e-SIC e ouvidoria digital, ferramentas de transparência (pesquisa avançada, relatórios, exportação de dados), acessibilidade digital (eMAG, VLibras, alto contraste), painel de obras públicas, Carta de Serviços ao Cidadão, adequação à LGPD (gestão de cookies, política de privacidade), gestão de até 100 contas de e-mail institucional, e treinamento de servidores.

Os valores propostos pelas empresas consultadas foram analisados e consolidados, resultando em um



custo médio mensal de aproximadamente **R\$ 667,33 (seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos)**. Multiplicando-se esse valor pelas 12 parcelas mensais, chegou-se ao valor global estimado de **R\$ 8.007,96 (oito mil, sete reais e noventa e seis centavos)**. Esse valor reflete a realidade do setor na região, considerando os custos de licenciamento, infraestrutura, mão de obra especializada, suporte contínuo, treinamento, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais da contratada.

A Administração optou pela contratação por pacote mensal fechado, em vez de cobrança por horas ou por serviço, por ser a metodologia mais comum e estável para serviços continuados de governo digital, garantindo previsibilidade orçamentária e facilitando o controle da execução. A pesquisa de preços foi documentada e integra o processo administrativo. O valor estimado está compatível com os praticados no mercado regional e com a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, não havendo indícios de superfaturamento ou de preços inexequíveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial do Município de Guiricema/MG, abrangendo licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo (CMS), solução de governo digital, módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital, ferramentas de transparência pública (pesquisa avançada, relatórios e exportação em PDF/CSV/XLS), acessibilidade digital nos padrões eMAG com suporte a VLibras e alto contraste, painel de acompanhamento de obras públicas, Carta de Serviços ao Cidadão, adequação à LGPD (gestão de cookies, política de privacidade), gestão de até 100 contas de e-mail institucional seguro, e treinamento de servidores para alimentação autônoma do portal e do portal da transparência. A contratada também fornecerá hospedagem em servidor de alta performance (mínimo de 100 GB SSD e 16 GB RAM), manutenção evolutiva, suporte técnico, backups diários, monitoramento 24x7, e garantia de disponibilidade mínima de 99,5% mensal.

A solução será executada de forma contínua, por meio de acesso remoto, sendo vedada a necessidade de deslocamento da equipe técnica, exceto para treinamentos presenciais ou reuniões expressamente solicitadas pela fiscalização, sem custo adicional. A contratada deverá indicar preposto e manter canais de comunicação ativos para recebimento de chamados e emergências. O pagamento ocorrerá em 12 parcelas mensais, condicionado à apresentação e aprovação de relatórios mensais de atividades, que incluirão disponibilidade (uptime), registro de chamados, backups realizados, atualizações de segurança, ocorrências de segurança e melhorias implementadas.

A solução garante ao Município a conformidade com a Lei de Acesso à Informação (e-SIC, transparência ativa), a LGPD, as normas de acessibilidade digital, e o Decreto de Governo Digital. Além disso, proporciona a autonomia dos servidores municipais após o treinamento, reduzindo a dependência de terceiros para atualização de conteúdos. A garantia dos serviços é inerente à própria continuidade do contrato, sendo que eventuais defeitos ou não conformidades serão corrigidos nos prazos definidos nos níveis de serviço. A solução como um todo atende plenamente à necessidade do Município, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO



Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação foi estruturada em um único item, compreendendo a totalidade dos serviços de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial, incluindo todos os módulos e funcionalidades descritos no Termo de Referência, sem qualquer divisão em lotes ou subitens. A opção pelo não parcelamento decorre da natureza integrada e interdependente dos serviços, que envolvem desde o licenciamento da plataforma de gestão de conteúdo até a hospedagem, o suporte técnico, a manutenção evolutiva, a implementação de e-SIC e ouvidoria, as ferramentas de transparência, a acessibilidade, a adequação à LGPD, a gestão de e-mails e o treinamento.

A divisão do objeto em múltiplos itens implicaria a necessidade de contratar mais de uma empresa para atuar sobre a mesma plataforma, gerando sobreposição de responsabilidades, dificuldade de coordenação técnica, risco de incompatibilidades entre soluções, aumento da carga administrativa para a fiscalização, e potencial descontinuidade no atendimento a emergências. Do ponto de vista econômico, a contratação não parcelada permite a obtenção de ganhos de escala, com redução de custos administrativos e de gestão, além de facilitar a aplicação de sanções e o acompanhamento da execução.

A Administração avaliou que não há no mercado local ou regional fornecedores especializados exclusivamente em partes isoladas do objeto (por exemplo, apenas hospedagem, apenas e-SIC, apenas treinamento) que pudessem concorrer de forma mais vantajosa, sendo que a maioria das empresas do setor oferece o conjunto completo dos serviços de governo digital para municípios. O parcelamento não traria benefícios à competitividade nem à economicidade; ao contrário, poderia encarecer a contratação e comprometer a eficiência do atendimento. Dessa forma, justifica-se a opção pela contratação unitária do objeto, com julgamento pelo menor preço global.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; ([art. 7º, inciso X, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação tem como principais resultados pretendidos assegurar a plena conformidade do site eletrônico oficial do Município com a Lei de Acesso à Informação, a Lei Complementar nº 131/2009, o Decreto de Governo Digital, a LGPD e as normas de acessibilidade digital (eMAG). Espera-se garantir a disponibilidade contínua do portal institucional e do portal da transparência, com uptime mínimo de 99,5% mensal, bem como a funcionalidade e a usabilidade dos módulos de e-SIC e ouvidoria digital, que permitirão o adequado recebimento, triagem, resposta e publicação das manifestações dos cidadãos, no cumprimento dos prazos legais.

Do ponto de vista da transparência ativa, a implementação de ferramentas de pesquisa avançada, emissão de relatórios e exportação de dados em formatos abertos (PDF, CSV, XLS) proporcionará à população e aos órgãos de controle o acesso facilitado às informações sobre despesas, receitas, licitações, contratos, servidores e obras públicas, promovendo o controle social e a accountability. O painel de acompanhamento de obras públicas, com fotos e cronogramas, permitirá o monitoramento transparente dos investimentos municipais.

No campo da acessibilidade digital, a adoção dos padrões eMAG, com suporte a VLibras e alto contraste, garantirá que pessoas com deficiência possam acessar os serviços públicos digitais em igualdade de condições, cumprindo as determinações legais e promovendo a inclusão. A adequação à LGPD, com gestão de cookies e política de privacidade, assegurará a proteção de dados pessoais dos cidadãos e a conformidade com a legislação, reduzindo riscos de sanções.



A gestão de até 100 contas de e-mail institucional seguro fortalecerá a comunicação oficial do Município, garantindo rastreabilidade, segurança e profissionalismo. O treinamento dos servidores municipais permitirá a alimentação autônoma do portal e do portal da transparência, reduzindo a dependência de terceiros e aumentando a eficiência da gestão pública. Em termos econômicos, a contratação resultará na otimização dos recursos públicos, com preço fixo mensal previsível, sem necessidade de investimentos em infraestrutura própria ou na manutenção de servidores especializados, gerando economia de escala e evitando despesas não planejadas.

Por fim, a padronização da plataforma de gestão de conteúdo, o suporte técnico especializado e a manutenção evolutiva garantirão a longevidade e a segurança do site eletrônico, com atualizações constantes e resposta rápida a incidentes, contribuindo para a melhoria da imagem institucional e para a confiança da população nos canais digitais do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Não se aplicam providências prévias relevantes, uma vez que os serviços serão executados remotamente, utilizando a infraestrutura de hospedagem da contratada e a plataforma de gestão de conteúdo já licenciada por ela. A Administração Municipal já dispõe de computadores com acesso à internet e servidores designados para receber o treinamento, não havendo necessidade de capacitação adicional, adequação de ambiente físico ou aquisição de equipamentos específicos. O único preparo necessário é a designação formal do fiscal do contrato e a disponibilização das informações institucionais (textos, imagens, identidade visual) pela área de comunicação, o que será feito no curso normal da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto deste procedimento, uma vez que o serviço de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial, com todos os módulos descritos, é autossuficiente. Eventual necessidade de registro de domínio, certificado SSL ou serviços de conectividade (link de internet) não estão incluídos no escopo e já são de responsabilidade da Administração ou serão contratados separadamente, sem relação de dependência técnica que impeça a execução do contrato principal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

Os serviços de manutenção e hospedagem de site eletrônico são essencialmente digitais e não geram resíduos sólidos, efluentes líquidos ou emissões atmosféricas significativas. O principal impacto ambiental decorre do consumo de energia elétrica pelos servidores da contratada e pelos equipamentos da Administração, bem como da eventual geração de lixo eletrônico (hardware



obsoleto) ao longo do tempo. No entanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e não específicos desta contratação.

A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, como a utilização de servidores com eficiência energética (preferencialmente em data centers que utilizem fontes renováveis ou possuam certificação ambiental), a virtualização de recursos para otimizar o uso de hardware, e a correta destinação de equipamentos de TI ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). A Administração, por sua vez, deverá orientar seus servidores quanto ao uso consciente dos recursos computacionais durante o treinamento e a operação do portal.

A migração do site para uma plataforma moderna e otimizada pode, indiretamente, reduzir o consumo de energia dos computadores dos usuários, pois páginas mais leves e código eficiente demandam menos processamento. Além disso, a disponibilização de informações e serviços por meio digital reduz a necessidade de impressão, deslocamentos físicos e uso de papel, contribuindo positivamente para o meio ambiente. Assim, a contratação apresenta impactos ambientais irrelevantes ou positivos, não sendo necessárias medidas mitigadoras adicionais além das boas práticas de gestão de TI.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([art. 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico, orçamentário, jurídico e ambiental. Do ponto de vista técnico, a solução atende integralmente à necessidade do Município de Guiricema/MG de dispor de um site eletrônico institucional e um portal da transparência em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a LGPD, as normas de acessibilidade e o Decreto de Governo Digital. Os requisitos de hospedagem de alta performance (100 GB SSD, 16 GB RAM), manutenção evolutiva, suporte técnico, módulos integrados de e-SIC e ouvidoria, ferramentas de transparência, acessibilidade, LGPD, gestão de e-mails e treinamento são plenamente exequíveis por empresas especializadas do setor.

Do ponto de vista econômico, a pesquisa de preços realizada com empresas do setor resultou no valor estimado de R\$ 8.007,96 para os 12 meses, equivalente a R\$ 667,33 por mês, compatível com os praticados no mercado regional e com a complexidade da solução. A contratação por pacote mensal evita o pagamento por serviços não executados e dá previsibilidade orçamentária.

Do ponto de vista orçamentário, há dotação específica consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG para o exercício de 2026 (a ser detalhada no Termo de Referência), sendo suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está amparada na hipótese de dispensa de licitação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. O procedimento eletrônico adotado (Dispensa Eletrônica) observa as exigências legais e regulamentares, garantindo ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, autorizada pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.886/2025, é juridicamente viável, pois a pesquisa de mercado identificou a existência de pelo menos três empresas sediadas no raio de até 150 quilômetros aptas a prestar os serviços.

Do ponto de vista ambiental, a contratação não gera impactos significativos, sendo possível a adoção



de boas práticas de sustentabilidade e eficiência energética. Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade técnica, econômica, orçamentária, jurídica e ambiental da presente contratação, recomendando-se seu regular prosseguimento, com a abertura do procedimento de dispensa eletrônica.

Guiricema/MG, 21 de maio de 2026.

Aloísio Varela de Almeida

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Pollianny Ruela Aleixo

Diretora de Compras

Luiz Felipe Fortini de Souza

Chefe de Licitações



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	1465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM: Licenciamento de Plataforma de Gestão de Conteúdo e Solução de Governo Digital incluindo hospedagem em servidor de alta performance com no mínimo 100GB SSD e 16GB RAM além de manutenção evolutiva suporte técnico e implementação de ferramentas de transparência pública que englobem obrigatoriamente módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital com geração de protocolos e controle de prazos legais bem como a obrigatoriedade de ferramentas de pesquisa avançada com filtros por período, categoria e palavras-chave, e sistema de emissão de relatórios e exportação de dados em formatos abertos e editáveis incluindo no mínimo os formatos PDF e CSV ou XLS para todos os módulos e listagens do portal somado à disponibilização de ferramentas de acessibilidade digital nos padrões eMAG com suporte a VLibras e alto contraste além da estruturação de painel para acompanhamento de obras públicas com suporte a fotos e cronogramas e à implementação de Carta de Serviços ao Cidadão e adequação normativa à LGPD com gerenciamento de cookies e políticas de privacidade além da gestão de até 100	Serviço Mensal	12	R\$	R\$



	contas de e-mail institucional seguras e fornecimento de treinamento aos servidores municipais para a alimentação autônoma do portal institucional e do portal da transparência garantindo a centralização da responsabilidade técnica e a integridade sistêmica dos dados públicos do Município de Guiricema. Alta disponibilidade e confiabilidade do serviço .				
Valor Total Geral:					R\$

A Empresa DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e demais despesas relacionadas ao objeto da proposta.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de execução de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), a contar do recebimento da Ordem de Serviços ou documento similar, emitido pela Contratante. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de recusa, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guiricema/MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial do Município de Guiricema/MG, incluindo licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo, solução de governo digital, módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital, ferramentas de transparência pública, acessibilidade digital, adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais, treinamento de servidores e demais especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), Representante Legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1)** Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2)** Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e demais despesas relacionadas à execução do objeto da contratação, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7)** (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8)** (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
GUERICEMA**



LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Oscar Ferraz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações do Município, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site eletrônico oficial do Município de Guiricema/MG**, incluindo licenciamento de plataforma de gestão de conteúdo, solução de governo digital, módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital, ferramentas de transparência pública, acessibilidade digital, adequação à LGPD, gestão de e-mails institucionais, treinamento de servidores e demais especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à Proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	1465	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM: Licenciamento de Plataforma de Gestão de Conteúdo e Solução de Governo Digital incluindo hospedagem em servidor de alta performance com no mínimo 100GB SSD e 16GB RAM além de manutenção evolutiva suporte técnico e implementação de ferramentas de transparência pública que englobem obrigatoriamente módulos integrados de e-SIC e Ouvidoria Digital com geração de protocolos e controle de prazos legais bem como a obrigatoriedade de ferramentas de pesquisa avançada com filtros por período, categoria e palavras-chave, e sistema de emissão de relatórios e	Serviço Mensal	12	R\$	R\$



	exportação de dados em formatos abertos e editáveis incluindo no mínimo os formatos PDF e CSV ou XLS para todos os módulos e listagens do portal somado à disponibilização de ferramentas de acessibilidade digital nos padrões eMAG com suporte a VLibras e alto contraste além da estruturação de painel para acompanhamento de obras públicas com suporte a fotos e cronogramas e à implementação de Carta de Serviços ao Cidadão e adequação normativa à LGPD com gerenciamento de cookies e políticas de privacidade além da gestão de até 100 contas de e-mail institucional seguras e fornecimento de treinamento aos servidores municipais para a alimentação autônoma do portal institucional e do portal da transparência garantindo a centralização da responsabilidade técnica e a integridade sistêmica dos dados públicos do Município de Guiricema. Alta disponibilidade e confiabilidade do serviço .				
Valor Total Geral:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do [artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo De Contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no [inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com as consequências indicadas no [art. 139](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do [art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.39.00.2.04.00.04.122.0014.2.0007	1.500.000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Guiricema/MG, de de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas

1: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____